

QUESTIONAMENTOS

De: "PISCINATO Valdirene" <Valdirene.PISCINATO@edenred.com>
Para: "licitacao" <licitacao@riopreto.sp.leg.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de abril de 2025 14:44:28
Assunto: Esclarecimentos: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - Vale Alimentação e Vale Refeição

1. A Câmara faz uso do benefício PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? Resposta: Não.

2. A Câmara possui atualmente alguma empresa que preste ou prestou os serviços do objeto desse credenciamento? Caso positivo, qual empresa e a taxa administrativa aplicada ao contrato? Resposta: Sim, empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, taxa 0%, conforme cláusula 14 do Edital de credenciamento nº 01/2025.

3. Os documentos para o credenciamento, que forem enviados por meio digital, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio das vias físicas? Resposta: Sim, conforme cláusula 5.4 do Edital de credenciamento nº 01/2025.

De: "Marcelo Pinto dos Reis" <marcelo.reis@greenbeneficios.com.br>
Para: "licitacao" <licitacao@riopreto.sp.leg.br>

Enviadas: Terça-feira, 8 de abril de 2025 15:25:15

Assunto: Questionamento Credenciamento 001/2025

A empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ 92.559.830/0001-71, com sua sede na Avenida Carlos Gomes, 466, Boa Vista, Porto Alegre / RS CEP 90480-000, interessada no Credenciamento 001/2025 gostaríamos de verificar:

Se o objeto licitado possui fornecedor atual, e caso tenha, qual a taxa do contrato?

Resposta: Sim, empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, taxa 0%, conforme cláusula 14 do Edital de credenciamento nº 01/2025.

De: "Paula Franca Santos - Jurídico" <paula.santos@lecard.com.br>

Para: "licitacao" <licitacao@riopreto.sp.leg.br>

Enviadas: Terça-feira, 8 de abril de 2025 16:00:49

Assunto: Esclarecimentos - Edital Credenciamento nº 01/2025

1.Qual empresa fornece os cartões atualmente e qual a taxa aplicada?

Resposta: EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, taxa 0%.

2. Será aceito arranjo de pagamento aberto ou fechado? Resposta: Arranjo fechado, conforme cláusula 6 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

3. O valor da carga do auxílio refeição será de R\$ 1.155,00 (55 reais x 21 dias)?

Resposta: Depende da quantidade de dias trabalhados, conforme cláusula 4.3.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

4. O valor de ambas as cargas soma o valor de R\$ 2.167,00, será este o valor mensal do cartão de cada beneficiário? Resposta: Depende da quantidade de dias trabalhados, conforme cláusula 4.3.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

5. Um único cartão poderá aceitar alimentação e refeição ou será necessário um cartão pra cada modalidade? Resposta: Deverá ser confeccionado um cartão para cada modalidade, conforme cláusula 4.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

De: "Paula Franca Santos, Jurídico" <paula.santos@lecard.com.br>
Para: "licitacao" <licitacao@riopreto.sp.leg.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de abril de 2025 16:14:50
Assunto: Esclarecimentos - Edital Credenciamento nº 01/2025

1. No item 14.2 do edital informa que não há limite de credenciados, e no item 6.9 do termo de referência informa que a adesão está condicionada a no mínimo 48 servidores interessados, representando 30% do quantitativo total estimado. Qual informação está correta?

Resposta: As duas informações estão corretas, não há limite para credenciados, todavia, só será assinado Contrato com credenciada que atinja no mínimo 30% (trinta por cento) de adesão dos servidores.

De: "licitacao01" <licitacao01@bcadvogados.adv.br>
Para: "licitacao" <licitacao@riopreto.sp.leg.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de abril de 2025 16:37:06
Assunto: CR N°01/2025

1)O Item 8.2.1. estabelece a obrigatoriedade de uma Central de Atendimento Telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana .

Nossa solução oferece suporte completo via aplicativo, também disponível 24/7, acessível em qualquer lugar, tanto no território nacional quanto no exterior.

Através do aplicativo, os usuários podem realizar todas as funções mencionadas, como bloqueio/desbloqueio de cartões, solicitação

de segunda via, comunicação de perdas, roubos ou extravios de maneira rápida e segura.

Além disso, oferecemos suporte adicional via e-mail, garantindo eficiência e segurança nas operações, proporcionando uma experiência moderna e eficaz ao usuário.

De realizar essas funções por meio de uma Central de Atendimento ou serviços online, entendemos que nossa solução tecnológica cumpre os requisitos exigidos, atendendo o usuário de forma completa e conforme as especificações do edital.

Gostaríamos de confirmar se este entendimento está correto? Resposta: Sim.

2)Solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de cartões personalizados item 4.4.7. para as empresas que apresentarem soluções tecnológicas superiores com cartões no name o que facilita a gestão pelo departamento pessoal no armazenamento e distribuição permitindo inclusive manter uma reserva técnica de cartões, estes cartões contam com número de identificação único e intransferível e tecnologia NFC, permitindo também cadastro em carteiras digitais em smartphones, tecnologia já comprovada no mercado proporcionando segurança aos usuários e maior versatilidade de utilização.

Está correto o entendimento de que as empresas que apresentarem tal tecnologia estão dispensadas da personalização de cartões? Resposta: O item 4 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2025 expressa a necessidade da identificação individual dos servidores.

3)Recorro a vosso saber, requerendo esclarecimento sobre a necessidade de apresentação da rede credenciada conforme exigido no item 5.1.6.1. do regulamento em questão.

Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para empresas que operam com arranjos de pagamento abertos, abrangendo

cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros, a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada.

Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação dos cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, em qualquer estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a referida bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos.

Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração cumpre o requisito do item 5.1.6.1., especialmente nos casos em que o modelo de operação assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita em estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas.

Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da apresentação da rede credenciada, nesses casos, está correto? Resposta: A cláusula 6 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 deixa clara a permissão de participação apenas de empresas que operem por meio de arranjo de pagamento fechado.

4)Com foco no compromisso com o meio ambiente, evitando excesso de fabricações e descartes dos cartões, bem como facilitando a gestão dos benefícios por parte da administração, considerando ainda a facilidade do empregado em administrar em um único dispositivo seus benefícios, a empresa que fornecer um único cartão VA+VR, desde que com os saldos separados conforme regulamentação do PAT, atenderá às exigências deste Edital? Resposta: O item 4.4.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 frisa a necessidade de emissão de um cartão para cada tipo de benefício.

De: PISCINATO

Valdirene

Enviadas: Terça-feira, 08 de

Abril de 2025

14:44

Para: licitacao@riopreto.sp.leg.br

Assunto: Esclarecimentos: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - Vale Alimentação e Vale Refeição

1. Devido aos números de caracteres permitidos para confecção dos cartões, será aceito a abreviação da razão social da Prefeitura nos cartões? Resposta: Sim, todavia, da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, e não da Prefeitura.
2. O contrato que for assinado digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a assinatura física no local da Prefeitura? Resposta: Sim, conforme cláusula 5.4 do Edital de credenciamento nº 01/2025.